



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.927.582/0001-55

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 30/11/2022

Assinatura: AMP

Quinquilhão:

EDIÇÃO: 2643

DECRETO Nº 3.977/2022

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à infância e Adolescência no Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a VIII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** O tema central da Conferência será: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, no qual serão debatidos os seguintes eixos:

I - EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

II.EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.927.582/0001-55

V - EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19.

**Art. 3º** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 29 de novembro de 2022, às 13:00 horas, no Centro de Eventos Heitor Rodrigues, Parque Municipal, nesta cidade.

**Art. 4º** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – Pr, em 09 de novembro de 2022.

Ricardo Antônio Ortinã  
Prefeito Municipal

Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo  
Presidente do CMDCA

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 3977/2022

DECRETO N° 3.977/2022

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à infância e Adolescência no Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a VIII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** O tema central da Conferência será: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, no qual serão debatidos os seguintes eixos:

I - EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III. EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V - EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19.

**Art. 3º** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 29 de novembro de 2022, às 13:00 horas, no Centro de Eventos Heitor Rodrigues, Parque Municipal, nesta cidade.

**Art. 4º** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – Pr, em 09 de novembro de 2022.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ**  
Prefeito Municipal

**MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**1A7C6FDC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 10/11/2022. Edição 2643

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>